



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 1.163, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.019 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicional suplementar para o exercício de 2019".

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

**Artigo. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicional suplementar, no valor R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais ), durante o exercício de 2019, objetivando a inclusão de crédito destinado à reforço em crédito orçamentários consignados no orçamento vigente, para ações em saúde, educação, social e administração nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.04.0612.361.0005.2020MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 60%</b>		
3.1.90.11 225 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		R\$ 70.000,00
<b>02.04.0612.365.0005.2022MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE 60%</b>		
3.1.90.11 229 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		R\$ 25.000,00
3.1.90.13 230 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 1.000,00
<b>02.04.0612.365.0005.2023MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60% PRÉ-ESCOLA</b>		
3.1.90.11 232 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		R\$ 25.000,00
3.1.90.13 233 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 2.000,00
<b>02.01.0204.122.0002.2002MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
3.3.90.39 25 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		R\$ 20.000,00
<b>02.01.0204.122.0002.2002MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
3.3.90.93 28 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$ 10.000,00
<b>02.04.01 12.361.0005.2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.1.90.11 176 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		R\$ 20.000,00
<b>02.04.0712.365.0005.2044MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA 0 A 03 ANOS</b>		
3.1.90.11 237 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		R\$ 15.000,00
3.1.90.13 238 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 2.000,00
<b>02.03.0110.301.0004.2008MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE</b>		
3.1.90.11-101-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		R\$ 40.000,00
3.1.90.16 103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI		R\$ 8.000,00
3.3.90.30 107 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 20.000,00
3.3.90.39 110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		R\$ 30.000,00
<b>02.03.0210.301.0004.2009GESTÃO DOS RECURSOS DO PAB</b>		
3.3.90.30 142 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 15.000,00
3.3.90.39 144 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		R\$ 10.000,00
<b>02.03.0310.302.0004.2010GESTÃO DOS RECURSOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
3.3.90.30 148 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 15.000,00
3.3.90.39 150 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		R\$ 15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

<b>02.03.0410.304.0004.2035</b> MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA 4.4.90.52 160 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
<b>02.03.0510.301.0004.2012</b> GESTÃO DOS RECURSOS - ASSIST.FARMACÊUTICA 3.3.90.32 165 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ 3.3.90.32 166 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00
<b>02.02.0208.244.0003.2007</b> MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 3.1.90.13 67 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
<b>02.04.0112.361.0005.2041</b> MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTE ESTADUAL 3.3.90.30 187 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 188 MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00 R\$ 15.000,00
<b>02.05.0115.452.0008.2024</b> MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE 3.1.90.11 268 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 3.1.90.13 269 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00 R\$ 30.000,00
<b>02.01.0228.843.0011.0001</b> AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA/PRECATORIOS 3.1.90.91-33-SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 15.000,00
<b>02.01.0104.122.0002.2004</b> MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS 3.3.90.39 7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 3.3.90.40 8 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	R\$ 15.000,00 R\$ 20.000,00
<b>02.01.0204.122.0002.2002</b> MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.30 21 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 25 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 3.3.90.35 23 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
<b>02.01.0304.123.0002.2005</b> MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABEIS 3.3.90.35 45 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 5.000,00
<b>02.02.0208.244.0003.2026</b> MANUTENÇÃO DO CRAS 3.3.90.30 81 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 85 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 3.3.90.39 86 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 25.000,00
<b>02.04.0413.392.0007.2017</b> MANUTENÇÃO DA CULTURA 3.3.90.39 209 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 30.000,00
<b>02.05.0115.452.0008.2024</b> MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE 3.3.90.39 275 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 40.000,00
<b>02.05.0220.606.0009.2068</b> MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39 293 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 670.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

**Artigo 2º -** O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64

## 02.05.02 20.606.0009.2025MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

3.3.90.30 286 MATERIAL DE CONSUMO

R\$20.000,00

## 02.05.0115.451.0008.1008 RECAPEAMENTO ASFALTICO

4.4.90.51 262 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 400.000,00

## 02.03.0110.301.0004.1002CONSTR/AMPL/REFORM. DE PRÉDIOS DA SAÚDE

4.4.90.5 195 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 125.000,00

## 02.03.0110.301.0004.1010AQUISIÇÃO DE VEICULO/SAÚDE

4.4.90.52 98 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 125.000,00

**TOTAL .....** R\$ 670.000,00

**Parágrafo Único -** A inclusão e alteração nas despesas acimas ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 28 de Novembro de 2019.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA=  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= EDIS GABAU =  
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 20, de 27 de Novembro de 2.019.